



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

PREÂMBULO

REF.: PAD nº 10371381-2025

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026- COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por LOTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

ABERTURA: 23/02/2026 - Hora: 09h:30min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONTATO: E-mail: licitacaossaobento@gmail.com

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO.....	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
(Processo Administrativo 10371381-2025)**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep nº 59.214-000, através de seu Pregoeiro o senhor **Aécio da Rocha Pereira**, torna público, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, e outras normas aplicáveis ao objetodeste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO, o menor preço por LOTE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h:00min do dia 03/02/2026, até às 09h:15min do dia 23/02/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir as propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas as 09h:30min do dia 22 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será por Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

3.3.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

3.3.4. **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.4. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou**
Edital PE nº 003/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 00,01 (um centavo).

3.9.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$00,01 (um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Os licitantes provisoriamente vencedores encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta final, a qual deve constar a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo agente de contratação.

6.1.1. Tal prazo pode ser prorrogado nas seguintes situações:

6.1.2. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

6.1.3. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. **É indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.9.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus
Editor PE nº 003/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

7.4. Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à
Edital PE nº 003/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

verificação da

7.5. Autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

7.8. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva;

7.13. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

7.14. Cédula de identidade do procurador e preposto.

7.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

7.17. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

7.21. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.23. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.25. Qualificação Econômico-Financeira.

7.25.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica**, a emissão deve ser com data de até 90 (NOVENTA) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou nadata de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.25.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.25.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.25.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.25.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.25.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

7.25.7. Ativo Circulante +

Realizável a Longo Prazo

LG =

7.25.8. Passivo Circulante +

Passivo Não Circulante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

7.25.10. Ativo

7.25.9. LC Circulante

7.25.11. Passivo

Circulante

7.26. Qualificação Técnica

7.26.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.26.2. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.26.3. O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome da empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

7.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.33. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.34. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.36.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.37.1. **Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

7.37.2. **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

7.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **5.12.9.**

7.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a
Edital PE nº 003/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* a) *em campo próprio no sistema* www.portaldecompraspublicas.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras.

11.2. **O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.**

11.3. O Município de Serra de São Bento/RN que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

11.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

11.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

obrigando-se nos limites dela;

11.6. O critério de Julgamento do presente certame será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

11.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

11.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.11. O objeto do presente certame terá como critério de julgamento o de menor preço por LOTE, devido a necessidade administrativa e no mercado fornecedor, a contratação procedeu-se por item, diante o serviço da execução e preparação do corpo ser realizada especificadamente em um único lugar, não há logica a higienização do corpo ser realizada em um local e a preparação de vestimenta entre outras necessidades em outro local.

11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.15. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Serra de São Bento/RN, 02 de fevereiro de 2026.

**Cristiano Antônio de Medeiros
PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ANEXO I

Termo de Referência

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 10371381-2025 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 – PE – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO : EQUIPAMENTOS ,PERMANENTES ECONSUMO ODONTOLÓGICO

Nº ITENS	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADES	UNIDADES
LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS			
01	Amalgamador para Cápsulas com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	2	UND
02	Aparelho de Raio X: potência 70 kvp. Base arredondada, sob a forma de "u", com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. Braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. Bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. Sistema de dupla colimação. Voltagem: 127 ou 220 V, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kyp, amperagem/cabeçote: 8 ma. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear - cnen. E assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	2	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

03	Autoclave 21 Litros: Totalmente em aço inox ou aço carbono. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. Resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. Painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Garantia mínima de 1 ano.	4	UND
04	Autoclave com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220 W, gabinete em chapa de aço com de aço tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°C, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da ABNT e norma regulamentadora NR13. Manual em português e garantia mínima de 1 ano.	2	UND
05	Bisturi elétrico para pequenos procedimentos, para corte e coagulação com acionamento por pedal. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	2	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

06	Bomba a vácuo- possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, e assistência técnica comprovada técnica em natal. Garantia mínima de 1 (um) ano - Conjunto turbina 100% em bronze (Tampa, Rotor e Flange), 10 anos de garantia no conjunto turbina, motor Weg.	4	UND
----	---	---	-----

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS E ALTA ROTAÇÃO			
07	Caneta de alta rotação COM LED E PUSH BOTTON fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	8	UND
08	Caneta de alta rotação cabeça standard, sistema de cabeça limpa, push button, corpo aço inoxidável, rolamento cerâmico Blindado, velocidade 340.000 a 410.000, potência 16w, acoplamento borden (2 vias) autolavável 135 °C. Apresentar certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	20	UND
09	Compressor odontológico com baixa emissão de ruídos, pressão isento de óleo manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão, registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. capacidade para 2 ar 65 consultórios, capacidade de reservatório de ar 50 Litros, classificação do produto segundo a norma NBR IEC 60601-1, proteção contra choque elétrico - equipamento tipo BF e classe II (IEC 60601-1), consumo de energia 127 v~: 1,65 kw/h 220v~: 1,47 kw/h, corrente, 127 v~: 13 a 220v~: 6,7 a, deslocamento teórico 283 l/min - 10 pcm, dimensional com embalagem (1 x c x a) 528 x 528 x 1060 mm, frequência 60hz, modo de operação continua, número de cilindros 2, peso com embalagem 54 kg, peso do cabeçote 15 kg, potência 127v~: 1651 VA 220v~: 1474 VA, potência do motor 2 hp. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	5	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

10	Contra ângulo transmissão com velocidade direta 1:1 cabeça para fresas C.A com diâmetro de 02.35 velocidades máxima da cabeça 30.000 min sistema de travamento de broca com push button autolavável. Micro motor corpo em aço inoxidável, tamanho reduzido ergonômico velocidade máxima 25.000 min sistema de mudança do sentido de rotação spray de água externo, borden 2 vias, autolavável, 135 °C.	20	UND
----	--	----	-----

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO			
11	Cadeira odontológica com base em aço maciço, com pedal de comando acoplado a base. articulação única e central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo com sistema de engate rápido, braço paciente rebatível; equipa acoplada a cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice. com comando digital pad dos movimentos da cadeira; refletor com no mínimo 4 leds de luz direta com movimento orbital, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com sucto, giro de 90°, cuba de porcelana; mocho a gás. obs.: solicitamos catalogo e registro m.s, inmetro e assistência técnica no estado do rn. a empresa vencedora dos equipamentos será submetida a parecer técnico - 2 anos de garantia, trendelemburg, placa da cadeira fora da região úmida, suporta 250kg, a cadeira sobe 1,05m, volta zero programável, equipa c/ movimento swivel, posição human-draw, extremamente silenciosa. com 02 mochos inclusos da cor da cadeira. Registro Anvisa, Certificado INMETRO e manual de instruções registrado na Anvisa	4	UND

LOTE 4 - PEÇAS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICO			
12	Destilador de água: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros capacidade do reservatório de água comum: 4 litros duração do ciclo completo: 5 horas peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. 12 Voltagem: 127 ou 220v. Frequência: 60hz. Consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. Temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. Cor: branca. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e	2	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

	assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.		
13	Filtro de ar odontológico com regulador de pressão e manômetro.	20	UND
14	Motor Endodontico - para limas rotatórias, com movimentos reciproante e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas Pré-definidos e oito programas livres. Acompanha contra-ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt.	2	UND
15	Mocho Com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos, Encosto anatômico com regulagem longitudinal, Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada no RN. Garantia mínima de 1 ano.	8	UND
16	Motor de chicote completo de suspensão indicados para prótese	1	UND
17	Negatoscópio slim odontológico endodontico: Cor branca, material de poliestireno de alto impacto, área visível de 14x13cm em média, deve possuir três opções de trabalho - inclinado, mesa ou parede, Alimentação 220v	4	UND
18	Proffi: Composto de ultra-som para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não-mineralizado. teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. eclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: Com Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência	4	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

	técnica comprovada no RN Garantia mínima de 1 ano.		
19	Seladora de Mesa odontológica revestido em polieterano com suporte para papel grau tamanho até 30 cm acionamento de selagem e recorte através de alavancas. Pode ser solicitado catálogo para análise	8	UND
20	Sugador metálico autoclavável para procedimentos clínicos, como também para aspirar sangue, excessos de ácidos e resíduos.	50	UND
21	localizador apical endodôntico, com barra indicadora, barra de memória, informação no display, display de cristal líquido, gráfico de medição, volume e indicador de carga.	1	UND
22	Fotopolimerizador de resinas- aparelho fotopolimerizado odontológico led sem fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para tres dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia mínima 12 meses. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na Anvisa.	8	UND
23	kit suctor com filtro e duas pontas sugadoras - com regulagem de sucção; confeccionados em alumínio anodizado com ponteiras autoclavaveis. fixada na coluna do refletor, com led indicativo de funcionamento; confeccionado em chapa de aço fosfatizado e resistente à oxidação e filtro de resíduos práticos e de facil remoção para limpeza	8	UND
24	Micro Motor Bivolt, multiuso para laboratório Ide prótese dentaria ou consultório. Caneta com 4 rolamentos blindados, com controle manual de velocidade, chave para rotação inversa; adaptador para contra-ângulo (opcional); com pedal liga/desliga e sistema overload para proteção de sobrecarga.	2	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

LOTE 5 - MATERIAL DENTISTICA ANESTÉSICOS E PROTEÇÃO AO PACIENTES

25	Abridor de boca de borracha infantil	60	UND
26	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. como restaurações das classes I, II, III, IV, E V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, UNIVERSAL com Apresentação do registo na Anvisa.	250	UND
27	Agulha gengival curta 30 G - Bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais adequadamente flexível. Caixa com 100 agulhas.	300	CX
28	Agulha - Agulha gengival longa - Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	200	CX
29	Alginato elástico p/ impressão presa normal tipo II - embal. 410g.	200	PCT
30	Algodão em rolo (rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. pacote com 100 un.	1200	PCT
31	Amálgama em Cápsula - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante, Apresentação: Embaladas em potes com 50 (Cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Cx 50.	100	CX
32	Anestésico com vasoconstrictor cloridratos de lidocaína e Epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	600	CX
33	Anestésico com vasoconstrictor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	200	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

34	Anestésico sem vasoconstrictor - cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50 anestubes de 1,8ml.	200	CX
35	Anestésico com vasoconstrictor ARTICAÍNA Apresentação 1:100 caixa com 50 anestubes de 1,8ml.	300	CX
36	Anestésico Tópico – 30 Gramas	200	UND
37	Aplicador p/resina microbrush c/100	500	CX
38	Arco para Endodontina Ostby	4	UND
39	Avental odontológico adulto para proteção radiológica do paciente, material de borracha plumbífera flexível, 50 mm de chumbo, proteção adicional na região da tireóide, acabamento em nylon lavável e fechamento através de velcro.	2	UND
40	Avental infantil: avental de borracha plumbífera com protetor de tireóide; uso em paciente infantil; periapical; tamanho 60x50cm com 0,25mm pb;	2	UND
41	Avental paciente: avental odontológico plumbífero com protetor tireóide 76x60 odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção na região da tireóide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. - especificações técnicas avental periapical adulto com protetor de tireóide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). Peso: 1,900kg; com protetor de tireóide. fechamento com velcro. Protetor tireóide 76x60.	2	UND
42	avental profissional: avental profissional padrão; tamanho de 100x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb) frente e 0,25mm nos ombros; acabamento em polikroy (corino especial); peso: 3.300kg; cor: azul odonto; sem protetor de tireóide; fechamento em tiras para amarrar	2	UND

LOTE 6 - MATERIAL DE CONSUMO ENDODONTIA E DENTISTICA

43	Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), cx c/100 unidades.	300	CX
44	Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiras para aplicação.	30	UND
45	Bastão de Guta percha - Para afastamento gengival. Embalada em caixa c/ 40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	20	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

46	Bicarbonato de sódio (polvo de polido para aeropulidor), po para profilaxia contendo 250g.	50	UND
47	Branco Espanha - Carbonato de Magnésio e Cálcio para dar polimento e brilho em metais Embalagem de 200g.	50	UND
48	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa nº 02.	100	UND
49	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa nº 04	100	UND
50	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa nº 06.	100	UND
51	Broca Alta-Rotação Carbide nº 245.	100	UND
52	Broca Alta-Rotação Carbide nº 329.	100	UND
53	Broca Alta-Rotação Carbide nº 33 1/2.	100	UND
54	Broca Alta-Rotação Carbide nº 330.	100	UND
55	Broca Alta-Rotação Carbide nº 4.	100	UND
56	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 02.	100	UND
57	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 04.	100	UND
58	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 701.	100	UND
59	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 702.	100	UND
60	Broca Cirúrgica Odontológica - N° 06.	200	UND
61	Broca de aço em forma de pêra (peça reta).	50	UND
62	Broca de aço No 701 (peça reta).	50	UND
63	Broca de aço No 704 (peça reta) tungstênio.	50	UND
64	Broca de tungstênio para acrílico (peça reta).	50	UND
65	Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1014.	200	UND
66	Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1016.	200	UND
67	Broca esférica N° 04 (peça reta).	50	UND
68	Broca esférica N° 06 (peça reta).	50	UND
69	Brocas gates glidden 1 curta.	40	UND
70	Brocas gates glidden 1 longa.	40	UND
71	Brocas gates glidden 2 curta.	40	UND
72	Brocas gates glidden 2 longa.	40	UND
73	Brocas gates glidden 3 curta.	40	UND
74	Brocas gates glidden 3 longa.	40	UND
75	Caldeirão 20L de alumínio com alças e tampa.	2	UND
76	Campo cirúrgico odontológico estéril.	1000	UND
77	Cânula de aspiração tipo capillary tips 0,019" - fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fistulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. caixa com 20un.	20	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

78	Cânula de irrigação tipo endo-eze irrigator tip - agulha fina, metálica e arredondada (27ga, o 0,40mm) com extremidade anti-obturação única, comprimento da agulha de 25mm. a ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. autoclavável. caixa com 20un.	20	CX
79	Cânula metálica de aspiração 8 endodôntica, tamanho 40x20, em aço inoxidável, tipo cano, semi curva, autoclavável.	20	UND
80	Cavitine (Verniz Odontológico) - Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato.	100	FRASCOS
81	Cera 07 - Cera Rosa n° 7, para articulação, lâminas de 13,6 x 6,9cm aprox. Cx. c/ 18 lâminas. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	100	CX
82	Cimento resinoso dual foto e quimicamente ativado e corpo duplo radiopaco, composição básica de monômero metacrílico e sílica, kit apresentando bisnagas de 5,0g(2,5 de base e 2,5 de catalisador), cor a3, aplicado em cimentação e restauração inlay, onlay e overlay.	20	CX
83	Cimento cirúrgico sem eugenol apresentado sob a forma de duas pastas em uma caixa contendo 1 bisnaga c/ 90g de base e 01 bisnaga com 90g de acelerador.	20	CX
84	Cimento Endodôntico - Conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protoxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato de bismuto sulfato de bário e borato de sódio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	60	UND
85	Clorexidina 2% solução em gel. embalagem com duas seringas de 3 gramas.	30	CX
86	Clorexidina a 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 2000 ml.	200	FRASCOS
87	Clorexidina a 2% - solução de digluconato de clorexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontológico. Frasco com 100 ml.	50	FRASCOS
88	Condicionador de ácido fosfórico a 37% em forma de gel, seringa com 2,5 ml. Pct. 03 unidades	500	UND
89	Cone de guta percha acessória RS (rosa) sortida. Cx. c/ 120 unidades.	40	CX
90	Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. c/ 120 unidades.	40	CX
91	Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. Cx. c/ 120 unidades.	40	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

92	Cone de papel absorvente protaper f1 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	40	CX
93	Cone de papel absorvente protaper F2 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	40	CX
94	Cone de papel absorvente protaper F3 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	40	CX
95	Cone de papel absorvente protaper f4 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres, caixa com 120un.	40	CX
96	Cone de papel absorvente F5 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandartização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un	40	CX
97	Cone papel absorvente 1º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	40	CX
98	Cone papel absorvente 2º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	40	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

99	Cone secundário R1, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	40	CX
100	Cone secundário R8, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	40	CX
101	Cone secundário XF, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	40	CX
102	Cones de guta percha protaper caixa F1 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
103	Cones de guta percha protaper caixa f2 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
104	Cones de guta percha protaper caixa f3 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
105	Cones de guta percha protaper caixa f4 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
106	Cones de guta percha protaper caixa f5 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f5 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	40	CX
107	Cunha de madeira para adaptação de matriz na face proximal do dente. coloridas, pacote c/ 100 unidades.	200	PCT
108	Cursor de borracha - pacote com 100 unidades.	30	PCT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

109	Dentes artificiais para confecção de prótese tripla prensagem - bocas superior de 08 32 L cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 08 32 cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 06 2e cores 62, 66; bocas inferior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior 06 a25 cores 62, 66, 69; boca inferior 06 a25 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 263 cores 62, 66, 69; boca superior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 266 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 266 cores 62, 66, 69 - em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, para a confecção de próteses totais ou parciais.	1000	UND
110	Disco de aço para resina acrílica. Cx. c/ 12 unidades.	50	CX
111	Disco de carborundum caixa com 100unid	50	CX
112	Kit de disco com 120 unidades para Resina composta, ionômero de vidro, amálgama, metais(15 de cada um dos 8 tipos + 1 mandril).OptiDisc extragrosso 12.6mm (30 unid.); grosso/médio 12.6mm (30 unid.); fino 12.6mm (30 unid.); extrafino 12.6mm (30 unid.); extragrosso 9.6mm (30 unid.); grosso/médio 9.6mm (30 unid.); fino 9.6mm (30 unid.); extrafino 9.6mm (30 unid.) e mandril (1 unid.)	60	UND
113	Edta trissódico, com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. Frasco com 20ml, composto por ácido etíleno diamino tetracetato dissódico e água destilada, embalado individualmente,	400	FRASCOS
114	Escova Robson - Escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade conica. Cor branca.	1000	UND
115	Escova Robson - Escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade plana. Cor branca.	1000	UND
116	Espelho odontológico - num. 05, em aço inoxidável, plano, esterilizável em estufa e autoclave.	500	UND
117	Eucaliptol - Líquido, em frasco com 20 ml, para remoção de obturação endodontica, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	120	FRASCOS
118	Fio de sutura montado de seda 3-0 - de tipo multifilamentar trançado, estéril, preto, montado, com agulha, triangular cortante, para cirurgia odontológica, 1,7cm, 1/2 cir, fio com comprimento de 45 cm, embalagem contendo 24 unidades.	500	CX
119	Fio de sutura montado vicril 5-0 (reabsorvível) - cx. c/ 24 unidades.	100	CX
120	Fio dental- padrão odontológico - embalagem tipo cartucho que tenha corte, fio metálico de boa resistência rolo com 500m.	120	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

121	Fixador - Fixador para filmes radiográficos composto por tiossulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	180	UND
122	Flúor gel neutro 2%. Fr. c/ 200ml.	300	UND
123	Verniz de flúor, livre de colofônia, que é aplicado para proteger e remineralizar o esmalte dental. Possui uma tecnologia avançada de liberação de flúor, à base de água, criando uma cobertura transparente, suave e eficaz quando aplicado nos dentes. Essa tecnologia permite a liberação eficiente de flúor, cálcio e fosfato com um tempo de contato mínimo, de apenas 15 minutos. 10 und por caixa com aplicador l-pop. Sabor melancia ou menta	80	UND
124	Formocresol - composto de formaldeído + cresol + glicerina + álcool etílico, para tratamento conservador dentes deciduos/permanentes, frasco 10 ml.	250	UND
125	Formol tamponado à 10%, para fixação de tecidos de biópsias.	100	UND
126	Gás de gelo seco(spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	30	UND
127	Gesso comum.	300	UND
128	Gesso pedra - Composto basicamente por sulfato de cálcio e pigmento, na cor amarela ou bege, resist. Compressão seca de aprox. 600KG/CM ou 3200 PSI após 1 hora, atóxico, solúvel em água, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega, tipo 4 ou 3.	300	UND
129	Godiva em bastão - godiva para moldagem, de baixa fusão, verde, com temperatura de trabalho de aproximadamente 51 graus c, tipo i, caixa contendo 15 bastões e pesando 113g aprox, validade mínima de 2 anos da data da entrega.	50	CX
130	Grampo 202 para isolamento absoluto.	30	UND
131	Grampo 205 para isolamento absoluto.	30	UND
132	Grampo 206 para isolamento absoluto.	30	UND
133	Grampo 209 para isolamento absoluto.	30	UND
134	Grampo 212 para isolamento absoluto.	30	UND
135	Grampo 26 para isolamento absoluto.	30	UND
136	Grampo para isolamento absoluto nº 200, para uso em dique de borracha, de aço inox.	30	UND
137	Grampo para isolamento absoluto nº 205, para uso em dique de borracha, de aço inox.	30	UND
138	Grampo para isolamento absoluto nº 28, para uso em dique de borracha, de aço inox.	30	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

139	Grampo para isolamento absoluto, nº 26 , para uso em dique de borracha, de aço inox.	30	UND
140	Grampos 00 para isolamento absoluto.	30	UND
141	Hemostático tópico - agente hemostatico uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml, composto de cloreto aluminio, sulfato hidroxiquinoleina; ou hidroxiquinolina, alcool; para hemostasia e retração gengival imediata.	200	CX
142	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox, ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa.	200	CX
143	Hidróxido de cálcio (P.A.) - Hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g.	100	UND
144	lonômero de vidro para forração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	100	FRASCOS
145	lonômero de vidro para restauração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	400	FRASCOS
146	Isolante para resina acrílica (líquido viscoso amarelado, com composição de alginato de sódio, lauril sulfato sódio, trissódico fosfato, metilparabeno, água deionizada (500ml).	500	FRASCOS
147	Material restaurador de preenchimento, de endurecimento químico, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias e não deve conter eugenol.	200	CX
148	Kit de higienico ADULTO com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas	2000	KIT
149	Kit de higienico INFANTIL com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas Com 1100 PPM	4000	KIT

LOTE 7 - MATERIAL DE ENDODONTIA E CURATIVOS PROVISÓRIO

150	Lençol de borracha - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades "odorizado" preferencialmente na cor azul.	100	CX
151	Lentulo 25.	50	UND
152	Lentulo 35.	50	UND
153	Lentulo 40.	50	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

154	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
155	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
156	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
157	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
158	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
159	Limas k flexofile 2a série sortida 45-80, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	200	CX
160	Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 31,0mm.	40	CX
161	Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 25,0mm	40	CX
162	Lixa granulação média nº 200.	100	UND
163	Lixa granulação média nº 220	100	UND
165	Lixa p/ amalgama 4mm - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	300	CX
166	Lixa p/ amalgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	300	CX
167	Luva para carpule odontopediatrica.	100	UND
168	Mandril de aço inox curto para disco de aço.	20	UND
169	Mandril de aço inox longo para disco de aço.	30	UND
170	Mandril para disco de lixa.	50	UND
171	Matriz 0,5mm - Fita matriz inox, 05mm X 50 cm - padrão Iso.	400	UND
172	Matriz 0,7mm - Fita matriz inox, 07 mm X 50 cm - padrão Iso.	400	UND
173	Óleo Lubrificante p/ alta rotação c/ spray 100mL.	60	FRASCOS
174	Óleo Lubrificante p/ baixa rotação c/ spray 100mL.	60	FRASCOS
175	Óleo mineral puro. Frasco com 100 ml.	30	FRASCOS
176	Papel Carbono Dupla face azul/vermelho - bloco com 12 folhas.	400	UND
177	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de	40	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

	cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.		
178	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	40	CX
179	Pasta profilática - Com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico - 90g.	200	UND
180	Pasta zinco enólica - embalagem contendo 01 bisnaga de pasta base com 60g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g e com bula de instruções para uso.	60	CX
181	Pavio de material natural para lâmparina. Indicado para auxiliar a concepção de próteses dentárias. Rolo com 1 metro.	20	UND
182	Pedra de carborundum para resina acrílica N° 02 (peça reta).	100	UND
183	Pedra de carborundum para resina acrílica N° 04 (peça reta).	100	UND
184	Pedra pomes - Ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g.	70	FRASCOS
185	Película dental adulto - filme para radiografia periapical para adulto, 3 x 4cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade minimamente 2 anos da data de entrega.	100	CX
186	Película dental infantil - filme para radiografia periapical infantil, 3,50 x 2,20cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade minimamente 2 anos da data de entrega.	30	CX
187	Película filme radiográfica oclusal com dimensões 5 x 7 cm compatível com processamento manual, filme poliéster com emulsão fotossensível, embalado em vinil; caixa com 25 unidades.	30	CX
188	Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades.	10	UND
189	PMCC - Paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veículo q.s.p. 20 ml.	300	FRASCOS
190	Ponta diamantada 1033	200	UND
191	Ponta diamantada 2135F	200	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

192	Ponta Diamantada N° 1011.	200	UND
193	Ponta Diamantada N° 1012.	300	UND
194	Ponta Diamantada N° 1014.	300	UND
195	Ponta Diamantada N° 1016.	300	UND
196	Ponta Diamantada N° 1036.	100	UND
197	Ponta Diamantada N° 1045.	100	UND
198	Ponta Diamantada N° 1093.	100	UND
199	Ponta Diamantada N° 1094.	100	UND
200	Ponta Diamantada N° 1095.	100	UND
201	Ponta Diamantada N° 2200.	100	UND
202	Ponta Diamantada N° 3080 (ponta inativa)	100	UND
203	Ponta Diamantada N° 3080.	100	UND
204	Ponta Diamantada N° 3081.	100	UND
205	Ponta Diamantada N° 3113.	100	UND
206	Ponta Diamantada N° 3118.	200	UND
207	Ponta Diamantada N° 3118F.	200	UND
208	Ponta Diamantada N° 3195.	200	UND
209	Pontas Óxido Alumínio Shofu 241 - ponta de lápis.	200	UND
210	Pontas Óxido Alumínio Shofu 244 - chama de vela.	200	UND
211	Pontas Óxido Aluminio Shofu 247 - esferica.	200	UND
212	Pontas Oxido Alumínio Shofu 248 - pera.	200	UND
213	Prensa hidráulica - utilizada para prensagem de muflas metálicas ou em fibras para micro ondas, eliminando as bolhas de ar, proporcionando uma cópia fiel do modelo em gesso. características: manômetro de aferição de pressão, sistema hidráulico inferior, capacidade de 2 muflas de microondas ou convencional, serve também para muflas parciais. prensagem de até 4 toneladas, dimensões: 28 x 42 x 39 cm.	6	UND
214	Removedor ponta de ultrassom	10	UND

LOTE 8 - MATERIAL DE RESTAURAÇÃO DENTISTICA E PROTESE

215	Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó incolor, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	30	UND
216	Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó na cor rosa médio, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	30	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

217	Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, termoativada, líquido contendo 1000 ml. Tipo 1/ Classe 1.	30	UND
218	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, incolor. Tipo 2/ Classe 1.	30	UND
219	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, na cor rosa. Tipo 2/ Classe 1.	30	UND
220	0023285 - Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, líquido 1000ml. Tipo 2/ Classe 1.	30	UND
221	0030116 - Resina flow composta fluida, ideal para aplicação em cavidades de difícil acesso sem necessidade de polimento. Fotopolimerizável, baixa viscosidade, boa resistência à compressão, à tensão diametral e à flexão, tixotrópica, radiopaca, dispensa o uso de adesivo, composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, Boro-Alumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos com 2,4 gr.	200	UND
222	0044024 - Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegama, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	100	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

223	0044025 - Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	100	UND
224	0044026 - Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	100	UND
225	0044027 - Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, Incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegoma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações	100	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

	de dentes anteriores ou 20 de posteriores.		
226	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A1 com tamanho médio das partículas: 0,6µm,BIS-GMA, tri-etenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO ₂).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	80	UND
227	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A2 com tamanho médio das partículas: 0,6µm,BIS-GMA, tri-etenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO ₂).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	80	UND
228	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3 com tamanho médio das partículas: 0,6µm,BIS-GMA, tri-etenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO ₂).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	80	UND
229	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3,5 com tamanho médio das partículas: 0,6µm,BIS-GMA, tri-etenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO ₂).Carga carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	80	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

230	Revelador - Revelador para filmes radiográficos composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475 ml,	180	FRASCOS
231	Selante de sulcos e cicatrícias fotoativo- kit contendo: 02 tubos slante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mg, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	100	CX
232	Seringa para aplicação de callen em procedimento endodôntico, confeccionada em aço inox.	6	UND
233	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml.	200	FR
234	Solução otológica, fraco c/ 10ml. Composição: polimixina B + neomicina + hidrocortisona.	200	FR
235	Sugador - pacote c/ 40 unidades.	600	PCT
236	Sugador descartável estéril cirúrgico. caixa com 20 unidades.	150	CX
237	Taça de borracha - Para profilaxia e polimento adaptável em contra - ângulo.	500	UND
238	Tira de lixa para acabamento de resina - abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	400	CX
239	Tira poliéster - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. apresentação: caixa contendo 100 tiras de poliéster.	400	CX
240	Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterilizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades.	300	CX

LOTE 9 - MATERIAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS

241	Afastador minnesota.	100	UND
242	Alavanca Seldin Direita.	120	UND
243	Alavanca Seldin Esquerda.	120	UND
244	Alavanca Seldin Reta.	120	UND
245	ALICATE N° 139.	05	UND
246	Alicate corte amarrilho c/widea	30	UND
247	Alicate corte distal c/widea	20	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

248	Alicate corte pesado 770	20	UND
249	Alicate weingart c/widea 120	20	UND
250	Articulador latão com mola.	10	UND
251	Bandeja Inox 22 x 12 x 01 cm.	100	UND
252	Broqueiro metálico autoclavável 15 furos para broca de alta rotação.	100	UND
253	Brunidor para amalgama nº 28.	150	UND
254	Brunidor para amalgama nº 31.	100	UND
255	Cabo para espelho nº 05 inox.	150	UND
256	Cabo de Bisturi nº 05.	50	UND
257	Caixa Inox 26 x 12 x 06cm.	30	UND
258	Caixa Inox Perfurada 18 x 07 x 02.	30	UND
259	Caixa Inox Perfurada 28 x 14 x 06cm.	30	UND
260	Caixa Inox Perfurada 36 x 22 x 09cm.	30	UND
261	Câmara escura para revelação odontológica, com iluminação que permite total visualização do interior da câmara, material bicolor, tampa, copos e base removíveis, visor de acrílico vermelho translúcido, e luvas.	05	UND
262	Cinzel oshibin nº 5.	50	UND
263	Colgadura individual.	50	UND
264	Condensador duplo para amálgama Ward nº 01.	60	UND
265	Condensador duplo para amálgama Ward nº 02.	60	UND
266	Condensador duplo para amálgama Ward nº 03.	60	UND
267	Cubeta de borracha para manipulação.	20	UND
268	Cureta Cirúrgica Lucas nº 85.	60	UND
269	Cureta Gracey 11-12 COM CABO OCO DE 8 MM	80	UND
270	Cureta Gracey 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	80	UND
271	Cureta Maccall 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	80	UND
272	Cureta Maccall 17-18 COM CABO OCO DE 8 MM	80	UND
273	Descolador de Molth.	50	UND
274	Escavador de Dentina duplo nº 03.	50	UND
275	Escavador de Dentina duplo nº 16.	100	UND
276	Escavador de Dentina duplo nº 19.	100	UND
277	Esculpidor Hollemback 3S.	100	UND
278	Esculpidor Le cron.	100	UND
279	Espátula 31.	50	UND
280	Espátula de Cera nº 07.	50	UND
281	Espátula grande metálica cabo revestido em plástico para manipulação de gesso.	20	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

282	Espatula de inserção para resina nº 2.	150	UND
283	Espatula de inserção para resina nº 4.	150	UND
284	Espátula Simples nº 24.	100	UND
285	Explorador clinico nº 5.	150	UND
286	Explorador reto nº 47.	50	UND
287	Foice Finlândia. COM CABO OCO DE 8 MM	50	UND
288	Foice Morce 0-00 COM CABO OCO DE 8 MM	50	UND
289	Forceps adulto nº 150.	30	UND
290	Forceps adulto nº 151.	30	UND
291	Forceps adulto nº 16.	30	UND
292	Forceps adulto nº 17.	30	UND
293	Forceps adulto nº 18L.	30	UND
294	Forceps adulto nº 18R.	30	UND
295	Forceps adulto nº 65.	30	UND
296	Forceps adulto nº 69.	30	UND
297	Forceps infantil nº 1.	20	UND
298	Forceps infantil nº 16.	20	UND
299	Forceps infantil nº 2.	20	UND
300	Forceps infantil nº 65.	20	UND
301	Kit de moldeiras de alumínio para moldagem da arcada dentária	10	UND
302	Kit de posicionadores de películas radiográficas autoclaváveis.	20	UND
303	Lamparina (alumínio).	10	UND
304	Lima para osso.	50	UND
305	Medidor de alginato e água, com medidor de pó aproximadamente de 9g, e medidor de líquido aproximadamente 18ml.	20	UND
306	Osteótomo inox.	20	UND
307	Perfurador de lençol de borracha.	20	UND
308	Pinça de algodão inox.	150	UND
309	Pinça porta grampo inox.	20	UND
310	Placa de vidro para espatulação de materiais, dimensões aproximadas (mm) 08x72x150.	70	UND
311	0033093 - Ponta de aspirador endodôntico, com engate de cânula sem rosca, 2,0mm.	20	UND
312	Ponta irrigação para seringa luer lock.	20	UND
313	Ponta para ultrassom. Pério Sub (Profí Neo/ Ceramic).	20	UND
314	Ponta para ultrassom. Pério Supra (Profí Neo / Ceramic).	20	UND
315	Porta algodão Inox 10 x 08cm c/ mola.	30	UND
316	Porta algodão Inox 12 x 12cm.	30	UND
317	Porta amálgama em aço inox.	80	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

318	Porta amálgama plástico.	80	UND
319	Porta Hidróxido de Cálcio Duplo em aço inox.	80	UND
320	Porta matriz tofflemire.	100	UND
321	Pote DAPEN de Plástico.	100	UND
322	Prensa de panela para cozimento de prótese dentária reforçada.	10	UND
323	Régua milimetrada metálica para endodontia (calibrada de cone)	15	UND
324	Roda de polimento (de flanela).	15	UND
325	Seringa luer lock de 5 ml.	15	UND
326	Seringa p/ anestesia em tubos mod. Carpule, dobrável.	60	UND
327	Sindesmótomo, inox, autoclavável.	150	UND
328	Sonda milimetrada periodontal de Willians marcações com cor.	200	UND
329	Tamborel de Alumínio Autoclavável.	20	UND
330	Tesoura cirúrgica curva/reta inox 14 cm.	80	UND
331	Tesoura Iris curva/reta inox 11,5 cm.	80	UND
332	Gengivótomo orban. Instrumento cirúrgico não articulado, cortante, em aço inoxidável.	30	UND
333	Gengivotomo Kirkland Instrumento de corte em aço inox, que atua por pressão, utilizado para a união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária)	30	UND
334	Martelo cirúrgico com duas pontas de teflon, em aço inox e autoclavável.	10	UND
335	Porta agulha mayo 14 cm.	80	UND
336	Porta agulha mayo hegar c/widea 17 cm	30	UND
337	Detergente de ação bacteriostática composto com enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico, hospitalares, odontológicos e laboratórios, possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios - necessário o registo na Anvisa e com validade de 02 anos.	120	LITROS
338	Suporte para austral de raio-x, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos anvetais; largura 120mm, profundidade 655mm - acompanhar parafusos e bucha suporte até 3 australianos.	10	UND
339	Cuba plástica para imersão de instrumentos em detergente enzimático, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o risco de acidente com materiais perfuro-cortantes.	40	UND
340	Suporte para coletor perfuro cortante - frente: 13,9cm (mínimo), altura: 20,5cm (mínimo) profundidade: 12,2cm (mínimo).	60	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de *01 ano* contado da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O valor estimado será sigiloso, visando fazer com que o licitante se preocupe em apresentar o seu valor de mercado para o produto.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente demanda visa à **aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo Odontológicos**, conforme relação constante no anexo, para atender às necessidades da rede municipal de saúde bucal de Serra de São Bento/RN.

Fundamentação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução das ações de atenção básica em saúde bucal, em consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e da **Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Soridente)**. Para tanto, é imprescindível que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) disponham de **infraestrutura adequada, equipamentos em condições operacionais e insumos suficientes** para a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços odontológicos.

Atualmente, verifica-se:

- **Desgaste natural e obsolescência** de equipamentos e materiais permanentes, decorrentes do uso contínuo;
- **Insuficiência de materiais de consumo odontológico**, impactando diretamente a regularidade dos atendimentos;
- **Necessidade de adequação às normas sanitárias e de biossegurança**, especialmente quanto ao controle de infecção e à segurança do paciente e do profissional;
- **Aumento da demanda reprimida** por procedimentos odontológicos básicos e preventivos na rede municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ou seja: sem equipamento funcionando e sem insumo, não existe atendimento — simples assim.

Impacto na Prestação do Serviço Público

A ausência ou inadequação dos itens solicitados compromete:

- **A continuidade dos atendimentos odontológicos;**
- **A qualidade técnica dos procedimentos realizados;**
- **O cumprimento das metas pactuadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;**
- **A efetividade das ações preventivas e curativas**, com reflexos diretos na saúde da população.

Além disso, a precariedade de equipamentos e insumos pode resultar em **interrupções de serviços essenciais**, aumento de encaminhamentos desnecessários para outros municípios e, no limite, **violação ao princípio da eficiência administrativa**.

Alinhamento com a Lei nº 14.133/2021

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a contratação pública deve estar **devidamente planejada**, fundamentada em necessidade real e voltada ao interesse público. A presente demanda:

- **Está diretamente vinculada às atividades finalísticas da Secretaria de Saúde;**
- **Atende ao princípio do planejamento**, por meio da formalização prévia da necessidade;
- **Observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.**

Não se trata de luxo, reposição aleatória ou “estoque por precaução”. Trata-se de **condição mínima para funcionamento do serviço odontológico municipal**.

Diante do exposto, resta **teoricamente justificada** a necessidade de aquisição dos Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo Odontológicos descritos no anexo, como medida indispensável para assegurar:

- A continuidade dos serviços de saúde bucal;
- A qualidade do atendimento prestado à população;
- O cumprimento das políticas públicas de saúde;
- A regularidade e legalidade da atuação administrativa.

Sem isso, o serviço para. E serviço público que para, gera problema — jurídico, social e político.

2.2. A contratação não se alinha a qualquer planejamento no âmbito da Prefeitura de Serra de São Bento/RN, frente à inexistência de instrumentos de planejamento instituídos, vinculando-se à **política pública** de **atendimento das necessidades de saúde da população**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

3.1. Solução Única

Essa solução se mostra como a única disponível no mercado para uma ampla gama de medicamentos que abrangem diversas classes terapêuticas e tratam uma variedade de condições de saúde. Razão pela qual, justifica-se a ausência de análise de mercado com maior profundidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

Tendo em vista que para dispor sobre tais requisitos se faz necessário possuir um conhecimento técnico apurado e aprofundado sobre o tema, entendemos que deve o Setor de Licitações em momento oportuno (confecção de Edital) dispor sobre os requisitos necessários e suficientes a boa execução do objeto, seguindo o preconiza o art. 62 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

4.2. Garantia da contratação e Reajuste

4.3. Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da falta de complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Considerando a efetiva atualização de 12 meses a contar da data do orçamento vinculada ao acumulado do IPCA referente ao período, entendemos que o objeto depende de atualização monetária.

.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

- São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

Para entrega dos Produtos: 20 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Local de Entrega: Praça Salviano Gomes, 186, Centro, Serra de São Bento/RN.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI N° 14.133, DE 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 dias** (*vinte dias*), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 dias** (*cinco dias*), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 dias** (*05 dias*).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seuges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária – art. 93, V da Lei n. 14.133/21.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra de São Bento/RN em 02 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Luana Gomes de Moraes
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ANEXO II –

**Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 10371381-2025 – PMSSB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026– PE – SRP

**TERMO DE CONTRATO 004/2026
(Processo Administrativo nº 10371381-2025)
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026– PE – SRP)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E EMPRESA

.....

O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com endereço na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) , inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado (a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **10371381-2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **{Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológicos}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IPCA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/protocolo de petição – outros assuntos.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico no endereço cpl2022Serra de São Bento@gmail.com, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com ~~amulta~~ (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua ~~intimação~~ (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o
Edital PE nº 003/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Edital PE nº 003/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra de São Bento, XX de XXXXX de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
WANESSA GOMES DE MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL**

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 10371381-2025 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026– PE – SRP**

Aos XX de XXXXX, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a (s) empresa *****, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2026, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Consumo Odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E
VALOR TOTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, XX de XXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO
BENTO/RNCNPJ N°
08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
PREFEITO

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»